



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 123/2019.

Simões Filho, 17 de setembro de 2019.

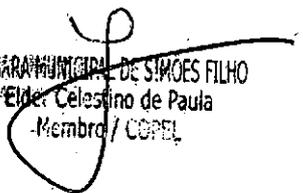
ORÍGEN: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESTINO: CONTROLADORIA

Assunto: Análise do Processo Administrativo.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 123/2019, referente ao Pregão Presencial nº 008/2019, à controladoria, para apreciação e emissão de relatório de controle interno, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Simões Filho, 17 de setembro de 2019.

Parecer nº 055/2019 – CUCMSF

Processo Administrativo: 123/2019 / Processo Licitatório nº 017/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2019

Tipo: Menor Preço Global

Requerente: Setor de Licitações e Compras

Assunto: Solicitação de Parecer

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefícios do tipo auxílio alimentação (Vale Alimentação e/ou Vale Refeição) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico e/ou chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados.

DO PROCEDIMENTO

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, processo Licitatório na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **Menor Preço Global**, sob o critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL (%)** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefícios do tipo auxílio alimentação (Vale Alimentação e/ou Vale Refeição) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico e/ou chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados.

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como o art. 11 da Resolução Nº 1120/2005/TCM/BA, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

Praça da Bíblia, s/n – Centro– Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoefilho.ba.gov.br

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Castilho de Paula
Membro COPEL

Josafé Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



DA MODALIDADE ADOTADA

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre modalidade de licitação denominada Pregão, bem como a Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação. O Pregão Presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços comuns é feito por meio de proposta escrita, permitindo que os licitantes participem com lances verbais para obtenção do menor preço em sessão pública.

Com previsão na Lei nº 10.520/2002 esta modalidade de licitação é destinada à aquisição de bens e serviços comuns e possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos:

- a) Solicitação de Compras, com todos os campos preenchidos e justificativa de necessidade da contratação devidamente autorizada pelos responsáveis;
- b) Mapa comparativo da Pesquisa de Preços;
- c) Autorização emitida pelo ordenador de despesa para realização da licitação anexada no processo, em conformidade ao que instrui o art. 38, caput, Lei nº 8.666/1993;
- d) Despacho solicitando a Coordenação Contábil e Financeira que apresente recurso orçamentário;
- e) Despacho da Coordenação Contábil e Financeira atestando a adequação orçamentária;
- f) Portaria de Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio, como exige o art. 38, inc. III da Lei nº 8.666/93, art. 3º, IV, Lei nº 10.520/2002;
- g) Minuta de edital com respectivos anexos;
- h) Despacho da Minuta do Edital para análise jurídica;
- i) Parecer Técnico Jurídico de nº 072/2019 aprovando a minuta do Edital e seus anexos. (Art. 38, § Único da Lei 8.666/93);
- j) Autuação do processo licitatório, protocolado e com numeração de folhas, constando identificação e visto do responsável, conforme Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93;
- k) Publicação do Aviso de Licitação no Mural, site do Portal de Transparência e em Jornal de grande circulação local;
- l) ATA dos Trabalhos da Sessão de Abertura do Pregão, assinada por 05 (cinco) empresas Licitantes que se apresentaram para credenciamento, Pregoeiro e Equipe de apoio;
- m) Credenciamento dos representantes legais dos licitantes, mediante a apresentação de documentos que comprovem possuir poderes para a formulação de propostas e para os demais atos inerentes ao Pregão (Art. 4º, Inc. VI, Lei 10.520/02);
- n) Resposta ao Recurso Administrativo do edital solicitado por 01 (uma) licitante com justificativa da reforma do resultado do julgamento;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldor Gesteiro de Paula
Membro / COSEL

Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



- o) Os documentos de habilitação da primeira classificada na fase de lances, a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, foram apresentados devidamente nos termos do Ato Convocatório;
- p) Relatório contendo resumo do processo licitatório;
- q) Termo de Adjudicação ao vencedor do certame;
- r) Parecer Técnico Jurídico Conclusivo de nº 113/2019;
- s) Publicação do Resultado.

DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso do Pregão Presencial nº 008/2019 no Mural, site do Portal de Transparência e em Jornal de grande circulação local. Observado o cumprimento dos prazos a que se referem à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e adjudicação do objeto do certame.

DO JULGAMENTO

Transcorrido o certame, o resultado foi adjudicado e publicado, tendo sido declarada como vencedora a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº: 92.559.830.0001-71, em razão de ter ofertado a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL (%): - 3,50.

Concluiu-se que com a taxa de administração em percentual obtida no certame pode se alcançar uma economia potencial aos cofres públicos de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove e quinhentos reais) considerando que o valor anual estimado passou de R\$ 686.400,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para R\$ 636.900,00 (seiscentos e trinta e seis mil e novecentos reais).

CONCLUSÃO

Da análise dos procedimentos, verificou-se que o processo está devidamente formalizado, enumerado e obedecendo a sequência lógica dos procedimentos. Encaminho o processo para o Pregoeiro, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários para ASSINATURA DO CONTRATO e sua respectiva PUBLICAÇÃO.

É o parecer.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno

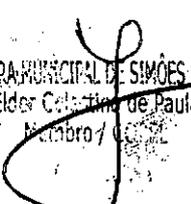
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro– Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

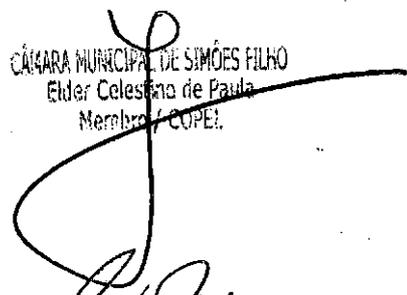


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, analisando os autos do processo do Pregão Presencial nº 008/2019 e estando em conformidade com a citada Lei, adjudico o item da planilha de preço para a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, vencedora deste certame.

Simões Filho, 04 de outubro de 2019.

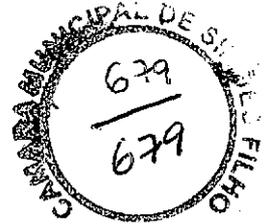

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Coesano de Paula
Membro / COPEL


Sérgio Ricardo Praga Silva
Membro / COPEL



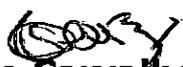
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 123/2019, referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, e considerando que foram observados os prazos recursais, uma vez que, foi expressamente consignada em ata e nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, ficando em consequência, convocada a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Simões Filho, 04 de outubro 2019.


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elter Celestino de Paula
Membro / COPEL
Sérgio Ricardo Fraga Silva
Membro / COPEL

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATOS DE CONTRATOS - OUTUBRO DE 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho, através do seu Presidente, torna público os resumos dos seguintes contratos de prestações de serviços/materials: Processo Administrativo nº 115/2019; PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019 - Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 01 (um) ônibus com motorista e combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME; CNPJ nº 06.126.127/0001-38; Valor global de R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais). Contrato nº 038/2019; Data da assinatura: 02/10/2019; Vigência: 15/10/2019 a 14/10/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.02.

Processo Administrativo nº 123/2019; PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019 – Objeto: prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (Vale Alimentação e/ou Vale Refeição) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico e/ou chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados; Empresa contratada: GREEN CARD S/A, REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS; CNPJ nº 92.559.830/0001-71; Valor global de R\$ 636.900,00 (seiscentos e trinta e seis mil e novecentos reais). Contrato nº 039/2019; Data da assinatura: 04/10/2019; Vigência: 04/10/2019 a 03/10/2020. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.46.00. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 21 de outubro de 2019.

HOMOLOGAÇÕES

A Câmara Municipal de Simões Filho, através do seu Presidente, torna público os resumos das seguintes homologações: Processo Administrativo nº 115/2019; PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019 - Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 01 (um) ônibus com motorista e combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME; CNPJ nº 06.126.127/0001-38; Valor global de R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais). Contrato nº 038/2019.

Processo Administrativo nº 123/2019; PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019 – Objeto: prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (Vale Alimentação e/ou Vale Refeição) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico e/ou chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados; Empresa contratada: GREEN CARD S/A, REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS; CNPJ nº 92.559.830/0001-71; Valor global de R\$ 636.900,00 (seiscentos e trinta e seis mil e novecentos reais). Contrato nº 039/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 21 de outubro de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2019

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **GREEN CARD S/A, REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 92.559.830/0001-71, situado a Rua Largo Visconde do Cairú, 12 – 10º andar – Centro – Porto Alegre/RS neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Procurador Sr. **Valdiney Sena de Oliveira**, portador do documento de Identidade nº 02.071.954-04 e CPF nº 160.144.215-72, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços de fornecimento de cartão alimentação e/ou refeição, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 123/2019, Nota de Empenho nº 137/2019, referente ao Pregão Presencial nº 008/2019, que regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002; pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 08/01/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (Vale Alimentação e/ou Vale Refeição) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico e/ou chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida nesse Edital e seus anexos.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 e seus anexos que, juntamente com a proposta de preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II. CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Projeto/Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

III. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 636.900,00 (seiscentos trinta e seis mil e novecentos reais).
- § 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.2.1. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 3.2.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
- 3.2.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:
- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) juros de 1% ao mês e
 - c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- 3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

IV. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

- 4.1 O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, com seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 03/10/2020, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

- 5.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com Termo de Referência.
- 5.2 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.4 Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços.
- 5.5 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos credenciados, no valor dos cartões utilizados pelo CONTRATANTE, durante o período de validade, independente da vigência do contrato, ficando de logo estabelecido que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por qualquer reembolso, que se constitui de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.6 Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados com nome e endereço.
- 5.7 Ampliar a rede de credenciamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.8 Manter nos estabelecimentos credenciados uma identificação padronizada e de fácil localização, com o logotipo da CONTRATADA.
- 5.9 Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pela CONTRATANTE, no que se refere à prestação dos serviços, ora contratados.
- 5.10 Providenciar a imediata substituição de cartões que comprovadamente, forem perdidos ou danificados, sem custo para a CONTRATANTE.
- 5.11 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 5.12 Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- 5.13 Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.14 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

VI. CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato.
- 6.2 Efetuar o pagamento ajustado.
- 6.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.4 Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 6.5 Informar oficialmente qualquer modificação na execução dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.
- 6.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 6.7 Não consentir que outrem execute os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.
- 6.9 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VII. CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
- 7.2.1. advertência:
- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.2.2. multa (s):
- a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
- 7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. CLAUSULA OITAVA – DO REGIME

- 8.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global.

IX. CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor (a) desta Casa Legislativa Sra. Maize Santana dos Santos, Coordenadora do Setor de Recursos Humanos, Matrícula de nº 058.057, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.
- 9.2. A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

X. CLAUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.
- 10.2. Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da entrega da Proposta de Preços, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

XI. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XII. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução dos serviços.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

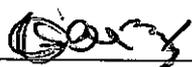
- 12.3 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.4 As supressões poderão ser superiores a **25%** (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XIII - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

- 13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 04 de outubro de 2019.


Pela CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO


Pela CONTRATADA - GREEN CARD S/A, REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

Testemunhas:

NOME: Jana Feitosa de Sousa Bispe
C.P.F: 85887550503

NOME: J
C.P.F: 394909805-44



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 039/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE CARTÕES	VALOR UNIT. DA RECARGA MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	Prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefícios do tipo auxílio alimentação (Vale Alimentação e/ou Vale Refeição) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico e/ou chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida nesse Edital e seus anexos.	110	500,00	55.000,00	-3,50

VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 53.075,00 (cinquenta e três mil e setenta e cinco reais).

VALOR ANUAL ESTIMADO R\$ R\$ 636.900,00 (seiscentos trinta e seis mil e novecentos reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -3,50 % (menos três virgula cinquenta por cento de desconto).

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

A
Câmara Municipal de Simões Filho

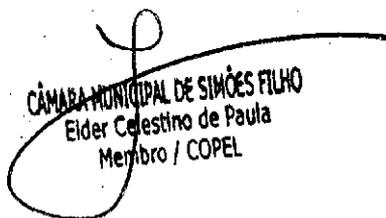
Ref.: Pregão Presencial nº 008/2019.
Processo Licitatório nº 017/2019
Processo Administrativo nº 123/2019

CRENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, estabelecida no Largo Visconde do Cairu, 12 – 10º andar, bairro: Centro, CEP: 90030-110, cidade de Porto Alegre / RS, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 008/2019 vem através do presente, credenciar o Senhor **Valdiney Sena de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 2071954-04 e CPF nº 160.144.215-72, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

“Pronunciar – se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame”.

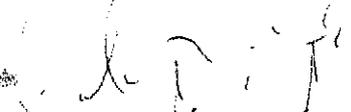
Porto Alegre, 08 de agosto de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

131 MANICA
S/TABELIONATO


Carlos Alex D'Avila de Avila
Diretor-Presidente
RG nº 4046493245
CPF nº 785.355.570-91

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ 92.559.830/0001-71

Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços

Largo Visconde do Cairú, 12 - 10º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CEP: 90030-110

Fone: (51) 3226-8999 | www.grupogreencard.com.br

(Handwritten marks)

Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINCOS FILHO
Elder Cestino de Paula
Membro / COPEL

Câmara Municipal de Sincos Filho
CUNTA: COM O ORIGINAL
EM 13.10.81.2015

120114231761

120114231761

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.071.954-04 11-10-2013

Nome: VALDINEY SENA DE OLIVEIRA

XI: ARAUJO ARAUJO DE OLIVEIRA

CARMOZINA SENA DE OLIVEIRA

IRAJUBA BA 02-11-1959

C.NAS. CM STA. INÉS BA DS
IRAJUBA LV A10 FL 201 RT 0007015

160.144.215-72 PIS 12318745007

Assinado Valdey de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE SINCOS FILHO

16/10/2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 92.559.830/0001-71

Certidão nº: 185378787/2019

Expedição: 03/10/2019, às 09:41:58

Validade: 30/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.559.830/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.559.830/0001-71

Razão Social: GREEN CARD SA REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

Endereço: LRG VISCONDE DO CAIRU 12 SALA 1001 ANDAR 10 / CENTRO / PORTO
ALEGRE / RS / 90030-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

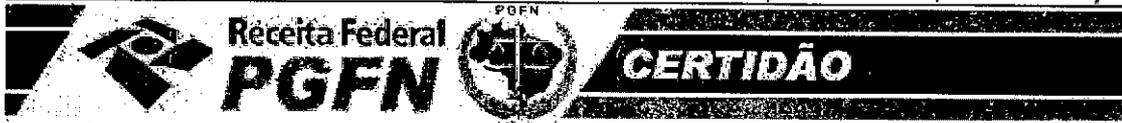
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2019 a 18/10/2019

Certificação Número: 2019091905031429019351

Informação obtida em 03/10/2019 09:40:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

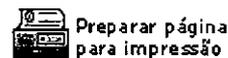
Emitida às 16:43:32 do dia 19/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2020.

Código de controle da certidão: **7118.7636.58D4.0D86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **19/10/2019**

Nome: **GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS**

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 16 de setembro de 2019.

Certidão emitida em 19/09/2019 às 16:18:39, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: **92.559.830/0001-71** e o código de autenticidade **E4AA856FDE13**



Certidão de Situação Fiscal nº 0013911000

Identificação do titular da certidão:

Nome: GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVS

Endereço: LG VISC DO CAIRU, 12, 10 AND SL 1001
CENTRO, PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Certificamos que, aos 19 dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023596285

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.